



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.546

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE MOGI MIRIM**, entidade filantrópica cadastrada no município, objetivando a integração da **ENTIDADE** na Rede de Assistência do Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com a Constituição Federal/88, art. 197, e a Lei Federal nº 8.080/90, artigos 24 e 25.

Art. 2º Os recursos financeiros serão disponibilizados a Entidade, conforme desempenho apresentado em Plano Operativo, anexo ao Convênio.

Art. 3º O reajuste ocorrerá de acordo com a série histórica apresentada nos últimos 12 (doze) meses conforme disponibilidade, do gestor municipal, de dotação orçamentária e recursos financeiros previsto para esta finalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária: Manutenção de Convênios - 01.16.03.10.302.0504.2.040.3.3.50.43.00 - Fonte: 05 - Recurso Federal, suplementada se necessário.

Parágrafo único. A prestação de Contas será em conformidade com as normas e diretrizes do SUS.

Art. 5º A regulamentação da presente Lei se dará por meio do convênio a ser firmado entre o município e a entidade subvencionada, tendo seus efeitos legais a contar de 1º de maio de 2014.

Art. 6º Esta Lei terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito
A(O) Luís nº 5.546
FOI PUBLICADA(O) em 03/05/14
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILVA BIGHETTI
Coordenadora de Secretaria